



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

**Número do certame no Licitações-e: 860492**

**Processo TC nº 333/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização para atuar na execução da obra de modernização elétrica nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**Sistema de Registro de Preços:**  Sim  Não

**Licitação exclusiva para ME/EPP:**  Sim  Não

**Amostra/Demonstração?**  Sim  Não

**Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 12h do dia 22/03/2021**

**Abertura das Propostas: 12h do dia 22/03/2021**

**Sessão Pública de Disputa: 13h30 do dia 22/03/2021**

**Valor estimado da contratação: R\$ 70.957,20**

#### OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

**Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.**

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**(Participação exclusiva de ME/EPP)**

### **PREÂMBULO**

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 54, de 8 de abril de 2020 e Portaria Normativa nº 97, de 9 de setembro de 2020.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1 - Modalidade Pregão Eletrônico**

**2 - Processo TC nº 333/2021**

**3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**5 - Número do certame no Licitações-e: 860492**

**6 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização para atuar na execução da obra de modernização elétrica nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**7 - Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 70.957,20**

**8 - Dotação Orçamentária: Ação 1010 e Elemento de Despesa 449039**

**OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s) descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## **II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 15/03/2021.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **12h do dia 22/03/2021.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12h do dia 22/03/2021.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13h30 do dia 22/03/2021.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**OBSERVAÇÃO: Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão de disputa.**

7 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 7.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

7.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> ou <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tcees.tc.br](mailto:pregao@tcees.tc.br).

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico [pregao@tcees.tc.br](mailto:pregao@tcees.tc.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**2 - Considerando as previsões do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.**

3 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

3.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- 3.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.5 - Que estejam sob falência;
- 3.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 3.7 - Que atue na forma de cooperativa.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

6 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

- 1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- 1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

1.1.1 - Descrever o objeto da contratação, contendo valor total da proposta;

1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;

1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

14.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

15 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

16 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

16.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

16.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

16.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

17 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

17.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

## VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço:  
<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp> ;

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos endereços:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

4.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## 5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Qualificação técnico-operacional: comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

5.2 - Qualificação técnico-profissional:

5.2.1 - Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

5.2.1.1 - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

5.2.1.2 - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

5.2.1.3 - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-ES por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.2.1.4 - No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

5.2.2 - Qualificação do profissional técnico responsável mediante comprovação de ser Engenheiro Eletricista, formado em Engenharia Elétrica, com registro válido no CREA, com experiência mínima de 5 (cinco) anos; e detentor de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no CREA, referente à execução de subestação elétrica de no mínimo 300 kVA.

5.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## 6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## 7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## 9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

**1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:**

**1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;**

**1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.**

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail [pregao@tcees.tc.br](mailto:pregao@tcees.tc.br);

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de prego.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Pregão – CPP**

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS**

---

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail [pregao@tcees.tc.br](mailto:pregao@tcees.tc.br).

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa de e-mail da equipe do Núcleo de Contratações.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

---

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- 1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não mantiver a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas; e
- 1.10 - Cometer fraude fiscal.

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## **XVI - DO CONTRATO**

---

- 1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 2 - As previsões quanto a assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

## **XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO**

---

- 1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
- 2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
- 3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Pregão – CPP**

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 9 de março de 2021.

**GUILHERME NUNES**

Pregoeiro Oficial

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de **serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização** para atuar na execução da obra de modernização elétrica nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, objeto do Processo TC 2264/2020.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. Auxiliar a fiscalização técnica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) no acompanhamento da obra para garantir o perfeito andamento da execução, cumprindo o cronograma, bem como o controle técnico e financeiro para que a obra de modernização seja executada adequadamente;

2.2. Garantir o controle sobre a execução dos serviços, para que estejam em conformidade com todas as exigências do Projeto Básico Nº 01/2020 (Anexo I), dos Projetos Executivos, dos Memoriais Técnicos, da Planilha Orçamentária, além das normas pertinentes em vigência e da melhor técnica de engenharia;

2.3. Garantir o cumprimento do prazo de execução;

2.4. Garantir que a obra tenha ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

2.5. Garantir a segurança da obra, exigindo a adoção pela empresa executora dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também no tocante aos usuários em geral das edificações e ao patrimônio público;

2.6. Garantir o bom uso dos recursos públicos, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos serviços executados e atestados nas medições.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Da contratação

Para garantir que a obra será executada adequadamente, dentro da melhor técnica, cumprindo o prazo de execução e com o uso racional dos recursos públicos, é necessário o controle técnico e financeiro de profissional especializado no acompanhamento dos serviços.

Considerando ainda que esta é uma obra de complexidade elevada e alto custo, faz-se necessária a contratação da fiscalização, uma vez que o Tribunal não dispõe de cargo específico com as atribuições de Engenheiro Eletricista na Administração, e por se tratar de terceirização de serviços não relacionados à atividade fim deste TCEES.

A contratação de serviços especializados para fiscalização de obras de engenharia encontra respaldo na Lei de Licitações, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles citados em seu art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir:

*Art. 13...*

*IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.*

Em relação à contratação deste serviço, Marçal Justen Filho comenta:

*Faculta-se, de modo expresse, que a Administração contrate terceiros para acompanhamento da atividade de fiscalização. Supõem-se casos em que a especialidade ou a complexidade da prestação superam os limites da atuação dos agentes administrativos. Faz-se necessário contar com a colaboração de outros particulares para fiscalizar o desempenho do contratado.*

Foi elaborado modelo simplificado de Estudo Técnico Preliminar (ETP) necessário para atender ao Parecer Consulta nº 19/2020, onde consta que o ETP será obrigatório para todos os tipos e modalidades de contratação, seja pela via direta ou por meio de licitação ou adesão a Ata de Registro de Preços, independentemente de ser para a aquisição de bens ou contratação de serviços, ou de ser o objeto de natureza simples ou complexa.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

### 3.2. Da opção da contratação

Optou-se pela contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, considerando que poderá ocorrer, durante a prestação dos serviços técnicos de supervisão e apoio técnico à fiscalização, a necessidade de substituir o profissional contratado, seja por razões de descumprimento das obrigações deste documento, por necessidade de afastamento por motivo de doença ou por qualquer outro motivo que impacte no desenvolvimento dos serviços contratados.

A contratação dos serviços por meio de uma empresa especializada em serviços de engenharia possibilitará o gerenciamento dos serviços prestados de modo mais eficaz, garantindo que não haverá interrupção do serviço por ausência do profissional, considerando que será exigida da empresa contratada a substituição em tempo hábil por outro profissional com experiência equivalente, sem provocar prejuízos a esta contratação e à execução da obra de modernização elétrica em andamento. Este tipo de exigência não seria possível para um profissional autônomo, já que a necessidade de substituí-lo por qualquer motivo resultaria em uma rescisão contratual, acarretando a paralisação das atividades contratadas e um acréscimo de custo administrativo para efetivar uma nova contratação.

Os **serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização** deverão ser executados por **um profissional engenheiro eletricista** em período integral, justamente para garantir que a fiscalização esteja presente durante todo o expediente da obra, de modo a minimizar riscos e solucionar os problemas de execução que por ventura surjam no andamento da reforma.

Uma fiscalização parcial poderia abrir margem para ocorrência de ações indevidas, que podem passar despercebidas em uma inspeção tardia. A ausência da fiscalização por um período da execução da obra pode provocar:

- a) Erros de execução do projeto;
- b) Qualidade inferior nos serviços entregues;
- c) Atrasos na obra;
- d) Pagamentos indevidos;
- e) Materiais empregados fora da especificação;
- f) Prejuízos ao Erário.

Concluimos que, a contratação dos serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização será fundamental para garantir a qualidade e prazo da obra de modernização elétrica. O profissional contratado saberá propor soluções para os imprevistos ou possíveis problemas que possam surgir. O



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

profissional responderá tecnicamente pelas suas decisões na obra respeitando todos os critérios de contratação estabelecidos em seu contrato e no contrato da empresa executora

### 3.3. Da ausência da previsão desta contratação no Plano Anual

Devido a um processo longo de procedimentos licitatórios, a obra de modernização elétrica não iniciou no 2º semestre do ano de 2020 conforme estava previsto no planejamento do NOM.

A profissional Engenheira Eletricista do corpo técnico do NOM engravidou durante a fase de licitação e não poderá fiscalizar a obra até o final, tendo em vista que a licença a maternidade desta profissional se inicia em março/2021 e a obra tem previsão de término para o final de maio/2021.

Nesse sentido, a contratação dos serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização foi autorizada pela Administração no final do ano de 2020.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá dispor de **1 (um) profissional Engenheiro Eletricista Pleno com experiência mínima de 5 (cinco) anos** de atuação, para a prestação dos serviços de apoio a fiscalização da obra de modernização elétrica no TCEES, que deverá:

- 4.1.1. Permanecer e acompanhar a execução da obra em tempo integral, com a mesma jornada de trabalho da empresa executora da obra;
- 4.1.2. Ser o responsável técnico pela fiscalização de todos os serviços, realizando as medições, a conferência de materiais e dos serviços, visando garantir o perfeito andamento da execução, bem como o controle técnico e financeiro da obra;
- 4.1.3. Obrigatoriamente, uma vez por semana, reunir-se com a fiscalização do TCEES para definir aspectos relacionados ao andamento da obra.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no mesmo horário de trabalho dos colaboradores da EXECUTORA da obra de modernização elétrica, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, Nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-913;

- 5.1.1. Poderão ser realizados trabalhos nos finais de semana e/ou horário noturno, sempre que necessário para o bom andamento da obra, em cumprimento ao cronograma executivo, e de modo a não impactar no funcionamento do Tribunal, desde que previamente acordado com a fiscalização do contrato, e não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

5.2. O detalhamento da execução da obra, cuja fiscalização é o objeto desta contratação, consta dos Anexos I a VII deste Termo de Referência, quais sejam:

Anexo I: Projeto Básico 01/2020, da contratação da obra de modernização elétrica, contendo as diretrizes para a execução da obra;

Anexo II: Estudo de Proteção e Seletividade das instalações do TCEES;

Anexo III: Memorial descritivo e de Cálculo do Projeto Executivo;

Anexo IV: Projetos Executivos da obra de modernização elétrica;

Anexo V: Planilha Orçamentária da empresa executora da obra;

Anexo VI: Cronograma físico-financeiro da obra de modernização elétrica;

Anexo VII: Cronograma detalhado da execução da obra de modernização elétrica.

5.3. A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Unitário**, cuja contratação é por preço certo de unidades determinadas, sendo o custo estimado com base nas planilhas abaixo:

Anexo VIII: Composição de preço unitário da contratação;

Anexo IX: Planilha Orçamentária de Referência;

Anexo X: Composição do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

5.4. A CONTRATADA deverá inspecionar os serviços em execução, verificando a conformidade destes com os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais elementos exigidos no edital e contrato da respectiva obra;

5.4.1. Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços;

5.5. Considerando que o parecer técnico é de fundamental importância para embasar o posicionamento a ser adotado pela fiscalização e demais instâncias decisórias do TCEES, o profissional contratado será responsável pela execução tecnicamente perfeita da obra, e, caso sua manifestação contenha erro técnico, será acarretada a responsabilidade civil do profissional pelos possíveis prejuízos daí advindos (em conformidade com o Acórdão 20/2007 – TCU – Plenário);

5.6. Caso o profissional contratado não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, ou, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade de continuar os trabalhos, o mesmo deverá ser



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



substituído, em **até 5 (cinco) dias úteis**, por outro profissional com a mesma qualificação técnica, a fim de que não haja interrupção dos serviços.

## **5.7. Detalhamento da prestação do serviço de fiscalização da obra**

5.7.1. Para o melhor entendimento dos procedimentos da fiscalização, serão esclarecidos a seguir os termos utilizados no detalhamento da prestação dos serviços:

5.7.1.1. **FISCALIZAÇÃO CONTRATADA:** refere-se ao profissional Engenheiro(a) Eletricista contratado pela empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização, objeto da presente contratação, para acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra;

5.7.1.2. **FISCALIZAÇÃO DO TCEES:** servidores designados pela Administração do TCEES para a fiscalização de ambos os contratos: da execução da obra e da **FISCALIZAÇÃO CONTRATADA**;

5.7.1.3. **EXECUTORA:** empresa contratada para a execução da obra de modernização elétrica do TCEES, objeto do Processo TC Nº 2.264/2020.

5.7.1.4. **PREPOSTO:** Representante da **CONTRATADA** que servirá de interlocutor junto ao **CONTRATANTE**.

5.7.2. A **FISCALIZAÇÃO CONTRATADA** deverá promover a fiscalização e a supervisão permanente da obra de modernização elétrica do prédio do TCEES. A edificação é composta de um prédio principal com três pavimentos com aproximadamente, 7.800 m<sup>2</sup> (sete mil e oitocentos metros quadrados) de área construída e um prédio anexo com dois pavimentos e 670,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta metros quadrados) de área construída;

5.7.3. A **FISCALIZAÇÃO CONTRATADA**, antes de iniciar os serviços, deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO DO TCEES** a documentação comprovando: vínculo empregatício, treinamentos e capacitação e atestado de saúde ocupacional (ASO). Caso haja substituição de profissionais, sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do TCEES deverá ser apresentada tal documentação;

5.7.4. A **FISCALIZAÇÃO CONTRATADA** deverá dispor, obrigatoriamente, de telefone celular para que possa ser contatada com facilidade, mesmo quando não estiver presente na obra;

5.7.5. A **FISCALIZAÇÃO CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a responsável técnica pela boa execução dos serviços contratados, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização. Todos os serviços a serem executados pela **EXECUTORA** deverão ser acompanhados





diretamente pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA de modo a garantir sua qualidade e compatibilidade com os projetos e especificações;

5.7.6. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá garantir que a EXECUTORA realizará os serviços seguindo os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, bem como utilizando materiais de qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência da obra, e que atendam rigorosamente às Normas Técnicas;

5.7.7. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá manter, sob sua responsabilidade, jogos de todos os projetos executivos e documentos da obra, bem como o cronograma físico-financeiro para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos;

5.7.7.1. Toda documentação gerada deverá ser mantida em cópia física e digital.

5.7.8. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá conferir a execução de todos os serviços, e um novo serviço só poderá ser iniciado pela EXECUTORA após a liberação pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA;

5.7.9. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA será via de regra exercida de forma preventiva, ou seja, de modo a acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a EXECUTORA na melhor forma de atuar no sentido de cumprir rigorosamente os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, melhores práticas de execução dos serviços e demais elementos exigidos no edital e contrato da respectiva obra;

5.7.10. Sempre que necessário, conforme previsto na Cláusula Oitava (Obrigações da CONTRATADA) do Contrato nº 18/2020 referente a obra de modernização do sistema elétrico, poderão ser solicitados, à EXECUTORA, ensaios para aferição da qualidade dos materiais a serem empregados;

5.7.11. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, sempre que necessário, deverá buscar o esclarecimento de dúvidas junto à FISCALIZAÇÃO DO TCEES, servidores designados pela Administração;

5.7.12. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO DO TCEES e à EXECUTORA, por escrito, os problemas detectados na obra, na data da identificação, independentemente de sua complexidade, além das providências que julgar necessárias para saná-los. A FISCALIZAÇÃO DO TCEES notificará a EXECUTORA dos fatos;

5.7.13. Todos os materiais recebidos na obra, a serem empregados na construção, deverão ser conferidos com as respectivas notas fiscais, devendo ser arquivadas suas cópias em pasta apropriada, pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

5.7.14. Todos os documentos recebidos deverão ser digitalizados e arquivados organizadamente pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA para serem apresentados no momento oportuno à FISCALIZAÇÃO DO TCEES, conforme descrito no **APÊNDICE A** - Procedimentos e Rotinas;

5.7.15. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA será responsável por registrar fotograficamente os serviços, anexando as fotos ao relatório semanal a ser enviado à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

5.7.16. Todas as notas fiscais referentes às medições dos serviços, emitidas pela EXECUTORA, serão conferidas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA antes de serem remetidas à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

5.7.17. Tanto a EXECUTORA quanto a FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverão elaborar cada uma a sua medição mensal dos serviços executados. Eventuais distorções entre as duas medições deverão ser sanadas entre as partes para se chegar ao valor exato do quantitativo executado de cada serviço;

5.7.18. A responsabilidade pela medição mensal dos serviços executados será exclusivamente da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, que deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO DO TCEES Relatório de Medição com todo o memorial de cálculo dos serviços executados;

5.7.18.1. Somente poderão ser pagos serviços efetivamente concluídos com a qualidade desejada. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de Relatórios de Medição, que serão elaborados pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA;

5.7.19. Deverá ser confeccionado pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA relatório técnico semanal com a descrição dos serviços realizados pela EXECUTORA e apresentado à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

5.7.20. Deverá ser elaborado quinzenalmente e apresentado à FISCALIZAÇÃO DO TCEES a atualização do cronograma da execução dos serviços, elaborado preferencialmente na ferramenta Microsoft Project;

5.7.21. Deverão ser feitas reuniões semanais da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA com a FISCALIZAÇÃO DO TCEES para repasse do andamento geral da obra com duração **total de 4 horas semanais**, podendo ser distribuídas de acordo com a conveniência da Administração e com acordo prévio entre as partes. Nestas reuniões é imprescindível a presença do Engenheiro Responsável pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA e deverá ser entregue o relatório técnico semanal;

5.7.22. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá assinar diariamente o Relatório Diário de Obra – RDO, ficando uma via arquivada em pasta apropriada em poder da fiscalização, o qual deverá ser entregue mensalmente à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

5.7.23. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas dos serviços a serem realizados inerentes ao objeto sob fiscalização, e submeter à análise da FISCALIZAÇÃO DO TCEES os assuntos listados abaixo, que só poderão ser concretizados após sua aprovação:

- 5.7.23.1. Custos e alterações de custos;
- 5.7.23.2. Modificações de projetos;
- 5.7.23.3. Alterações de cronograma;
- 5.7.23.4. Alterações de especificações;
- 5.7.23.5. Abertura de frentes de serviços;
- 5.7.23.6. Alocação de recursos humanos; e
- 5.7.23.7. Alocação de equipamento.

5.7.24. A comunicação sobre análise dos assuntos referentes ao **item 5.7.23** deverá ser elaborada formalmente e enviada via correio eletrônico à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

5.7.25. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA será totalmente responsável pelo alcance dos objetivos desta contratação devendo reportar imediatamente todo e qualquer evento que impacte na execução da obra à FISCALIZAÇÃO DO TCEES.

## 6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## 7. DA AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

## 8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O prazo estimado para **execução dos serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização será de 4 (quatro) meses**, contados da expedição da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.1.1. O prazo máximo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida a Ordem de Serviço;

8.1.2. Qualquer prorrogação do prazo de vigência/execução deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente;

8.1.3. A execução do contrato se encerrará automaticamente na data de conclusão da execução da obra de modernização elétrica, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2. O prazo de execução da contratação estará diretamente relacionado à execução da obra, ou seja, havendo paralização da obra também será suspenso o prazo da supervisão e apoio a fiscalização da obra;

8.3. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá apresentar as medições mensais da obra à FISCALIZAÇÃO DO TCEES, juntamente com toda a **documentação técnica** descrita no item **1.1 do APÊNDICE B**, para fins de pagamento, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis do fechamento da medição** pela EXECUTORA, para que haja tempo hábil para a FISCALIZAÇÃO DO TCEES analisar toda a documentação e providenciar a liquidação da despesa;

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO DO TCEES, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.5. Os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Termo de Referência deverão ser reformulados sem ônus para o TCEES no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, ocasião em que se realizará nova verificação;

8.6. No caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato;

8.7. Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas;

8.8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;

8.8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

documento, com a conseqüente aceitação em condições satisfatórias mediante termo circunstanciado.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 9.1. Na Fase de Habilitação:

9.1.1. **Qualificação técnico-operacional:** comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, de acordo com a DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 36/91;

### 9.1.2. Qualificação técnico-profissional:

9.1.2.1. **Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante,** mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-ES por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, **Termo de Compromisso** celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

9.1.2.2. **Qualificação do profissional técnico responsável,** mediante comprovação de ser Engenheiro Eletricista, formado em Engenharia Elétrica, com registro válido no CREA, **com experiência mínima de 5 (cinco) anos;** e detentor de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT –



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

devidamente registrada no CREA, referente à **execução de subestação elétrica de no mínimo 300 kVA.**

## 9.2. Na Fase de Contratação:

### 9.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

9.2.1.1 Será exigida da CONTRATADA a ART emitida pelo CREA-ES, referente à fiscalização da obra, devidamente quitada e assinada;

9.2.1.2 A ART deverá ser emitida no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, **ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART;**

9.2.1.3. A ART deverá conter a descrição detalhada dos serviços contratados, inclusive o valor global da obra a ser fiscalizada.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.2. Os servidores do Núcleo de Obras e Manutenção serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do contrato;

10.3 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive, o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

10.3.2. Solicitar ao profissional responsável pela execução dos serviços que esteja sempre usando crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

10.3.3. Anotar em registro próprio, comunicando a CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

10.3.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição do profissional contratado, quando necessário;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor lotado do Núcleo de Obras e Manutenção designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1664.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

12.2 Manter, durante o período de execução dos serviços, seu profissional devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-o de todos os EPIs e EPCs, de uso obrigatório, como capacetes, botas, óculos de segurança, protetores auriculares, cintos de segurança, entre outros;

12.3. Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato e descrição detalhada dos serviços, devidamente quitada e assinada. O pagamento da ART é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado;

12.4. Executar os serviços de acordo com o disposto neste documento, cumprindo os prazos e obedecendo todas as especificações nele constantes;

12.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu profissional, das normas determinadas pelo CONTRATANTE;
- 12.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu profissional no período de execução dos serviços;
- 12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 12.10. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 12.11. Considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 12.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.13. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos deste documento e da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente documento;
- 12.14. Arcar com os custos relacionados à prestação dos serviços contratados, incluindo materiais, equipamentos, transportes e tributos de qualquer natureza;
- 12.15. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados, como as de cunho civil ou penal, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.16. Analisar com o máximo cuidado os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, bem como a planilha orçamentária, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, recorrer à FISCALIZAÇÃO do TCEES para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;
- 12.17. Manter no canteiro cópias atualizadas de todos os projetos para a perfeita fiscalização dos serviços executados.
- 12.17.1. Os custos para a impressão das cópias atualizadas correrão por conta da CONTRATADA.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

- 12.18. Garantir o perfeito andamento da execução da obra de modernização, bem como o controle técnico e financeiro para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes e dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;
- 12.19. Submeter à FISCALIZAÇÃO do TCEES eventuais necessidades de modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, por escrito, com explicações muito bem embasadas, e somente proceder à execução das modificações após a aprovação pela fiscalização;
- 12.20. Garantir as condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;
- 12.21. Observar, no que tange à Segurança do Trabalho, o disposto na Norma Regulamentadora nº 18, aprovada pela Portaria nº 4, de 4 de julho de 1995, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, quando da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação de outras normas de segurança do trabalho, pertinentes à execução do objeto;
- 12.22. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seu profissional no período de execução do serviço;
- 12.24. Conferir todos os materiais empregados na obra pela EXECUTORA, garantindo que sejam novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam, bem como que atendam às especificações do presente memorial e dos projetos executivos, e às normas técnicas;
- 12.25. Assinar diariamente o **Relatório Diário de Obra**, conferindo as informações prestadas pela empresa executora e preenchendo o campo com as informações relativas à fiscalização, mantendo uma via arquivada em seu poder e apresentando à fiscalização do TCEES sempre que solicitado;
- 12.26. Avaliar as propostas da empresa responsável pela execução da obra para serviços adicionais, tanto quanto à pertinência como com relação aos quantitativos propostos;
- 12.27. Ser responsável pela elaboração de conteúdo técnico necessário para embasar possível aditivo contratual da EXECUTORA;
- 12.28. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do TCEES durante a vigência do contrato;
- 12.29. Comunicar à fiscalização do TCEES qualquer anormalidade sobre a execução dos serviços;
- 12.30. Comunicar por escrito ao TCEES a conclusão dos serviços contratados;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- 12.31. Permitir e facilitar à fiscalização do TCEES a inspeção ao local dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 12.32. Prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra à fiscalização do TCEES sempre que for solicitado;
- 12.33. Apresentar, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, discriminadas no item 1.2 do **APÊNDICE B**;
- 12.34. Apresentar soluções técnicas para eventuais problemas executivos ou de projeto;
- 12.35. Ser responsável pelas alterações de projetos necessárias durante a execução da obra;
- 12.36. Substituir o profissional no interesse do cumprimento do Contrato, caso o CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;
- 12.37. Substituir o profissional caso este se afaste por motivo de doença, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;
- 12.38. A substituição do profissional por decisão da CONTRATADA deverá ser justificada e comunicada com antecedência **de até 15 (quinze) dias úteis**. A FISCALIZAÇÃO DO TCEES avaliará a justificativa para autorizar a substituição;
- 12.39. Não será permitida ausência injustificada do profissional da CONTRATADA, caso ocorra caberá aplicação de penalidade;
- 12.40. O profissional substituto deverá ser detentor dos documentos exigidos no item 9.1.2 da qualificação técnica;
- 12.41. Observar as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:
- 12.41.1. NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
  - 12.41.2. NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
  - 12.41.3. NBR 13231: Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- 12.41.4. NBR-14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- 12.41.5. NBR IEC 60439-1: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
- 12.41.6. NBR IEC 60529: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- 12.41.7. NR-10: Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade;
- 12.41.8. PT.DT.PDN.03.14.021 / PT.DT.PDN.03.14.001: Padrão Técnico – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição – EDP ESCELSA;
- 12.41.9. ES.DT.PDN.01.10.011: Especificação Técnica – Fabricantes Cadastrados para fornecimento de Materiais para Padrão de Entrada – Espírito Santo – EDP ESCELSA;
- 12.42. Observar as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:
- 12.42.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- 12.42.2. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 12.42.3. NR 18 – Construção Civil.
- 12.43. Obedecer às orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde para a prevenção e combate à Covid-19 (coronavírus).

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 13.2. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

13.3. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

13.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais de prestação dos serviços;

13.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.6.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

13.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

13.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

14.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

14.1.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

14.1.3. Multa de **2%** (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c) Deixar de atender às determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Deixar de justificar ausência do profissional contratado;
- f) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
- g) Atuar com desídia ou negligência na execução dos serviços contratados.

14.1.4. Multa de **10%** (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a **30 (trinta) dias** na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados.

14.1.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 abaixo:

14.1.6. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou prestação dos serviços;

14.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.1.8. **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- 14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da documentação técnica listada no item 1.1 do **APÊNDICE B**, e posterior aprovação da FISCALIZAÇÃO DO TCEES;
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada na Cláusula Décima deste Termo de Referência. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;
- 15.3. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

**Onde:**

**VM = Valor da Multa Financeira,**

**VF = Valor da Nota Fiscal,**

**ND = Número de dias em atraso;**

- 15.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

15.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá constar, obrigatoriamente, o número do Contrato e Processo, a data da emissão, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e os valores totais;

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização;

15.7. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for em devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

15.8. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

15.9. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 1010, Elemento de Despesa 449039 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

## 17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O preço total máximo estimado para o período de prestação dos serviços de apoio à fiscalização consta na planilha orçamentária de referência (Anexo IX), conforme consta abaixo:

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE APOIO A FISCALIZAÇÃO							REF. NOV/2020
							BDI: 22,55%
ITEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	APOIO A FISCALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1			Equipe				
1.1	Investimento	Composição nº1	ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - MENSALISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4,00	R\$ 17.739,30	R\$ 70.957,19

17.1.1. A taxa de BDI adotada na planilha de referência é 22,55% (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme composição apresentada no **Anexo X**;

17.1.2. O valor unitário mensal para prestação dos serviços de fiscalização foi orçado com base na tabela referencial de preços do SINAPI – NOV/2020 e composição de serviço elaborado pelo Núcleo de Obras e Manutenção do TCEES;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

17.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

17.3. Demais critérios para aceitabilidade da proposta estarão expressos no edital do procedimento licitatório.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica facultado à empresa interessada em participar desta Contratação, mediante prévio agendamento junto ao NOM pelo e-mail [nom.servidores@tce.es.gov.br](mailto:nom.servidores@tce.es.gov.br); no **horário das 12h às 18h**, a realizar vistoria técnica para conhecer as instalações, com antecedência **mínima de 2 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública;

18.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Licitante cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços, devendo ser observados tais fatos antes da formação de preços;

18.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo da sua assinatura;

18.4. Os arquivos referenciados em anexo estarão disponíveis no Portal de Transparência do TCEES.

## 19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O Núcleo de Obras e Manutenção – NOM foi responsável pelas especificações técnicas, justificativas e objetivos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [nom.servidores@tcees.tc.br](mailto:nom.servidores@tcees.tc.br);

19.2. O Núcleo de Contratações – NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [nct.servidores@tcees.tc.br](mailto:nct.servidores@tcees.tc.br).



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## APÊNDICE A

### 1. PROCEDIMENTOS E ROTINAS

Todos os documentos pertinentes à execução da obra deverão ser mantidos de forma organizada pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA em cópia física e digital. Os seguintes documentos deverão ser gerados a partir da ação da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, ficando esta responsável pela guarda dos mesmos durante a execução dos serviços e pela apresentação destes à FISCALIZAÇÃO DO TCEES.

#### 1.1. Comunicação da Fiscalização – CFs

1.1.1. Todas as manifestações escritas da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, pertinentes aos serviços de fiscalização, serão realizadas por meio de CF's numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto e entregue para a FISCALIZAÇÃO DO TCEES via correio eletrônico. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto de modo a facilitar o acompanhamento das soluções. Todas as CF's deverão ser citadas no relatório semanal;

1.1.2. A CF deverá conter no mínimo uma explicação do problema encontrado, qual a providência sugerida ou adotada pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA e o acompanhamento final do serviço, caso este necessite acompanhamento futuro.

#### 1.2. Relatório Diário de Obra - RDO

1.2.1. Será lavrado pela EXECUTORA e assinado diariamente pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada em poder da fiscalização. Deverão ser registradas no diário pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA ocorrências que impactem no ritmo de execução, problemas surgidos na execução e soluções sugeridas pela fiscalização, etc. Não serão aceitas manifestações escritas da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA pertinentes a problemas ou orientações referentes a serviços diretamente no diário, mas somente por meio de CF's;

1.2.2. O Relatório Diário de Obra (RDO) deverá conter campo específico e separado para a EXECUTORA e para a FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, sendo vedada anotação fora do campo destinado às anotações correspondentes;

1.2.3. O Relatório Diário de Obra (RDO) deverá ser apresentado mensalmente à FISCALIZAÇÃO DO TCEES, juntamente com a documentação referente à medição da obra.

#### 1.3. Relatório Semanal

1.3.1. Será elaborado pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA e compreenderá, de forma sucinta, os seguintes elementos:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- 1.3.1.1. Registro dos serviços executados no período por meio de estimativas de percentuais físicos realizados dos eventos constantes da planilha de medição;
- 1.3.1.2. Resumo dos problemas e dificuldades identificados pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA por meio do número da CF correspondente, assunto e soluções ou providências adotadas pela EXECUTORA. Deverão ser encaminhadas cópias das CF's emitidas;
- 1.3.1.3. Registro fotográfico dos principais serviços, com data de sua realização;
- 1.3.1.4. Conclusão contendo o atual estágio do serviço, andamento geral da obra, solução para os problemas encontrados e o cronograma das ações e propostas para alcançar as metas estabelecidas, constatando as informações de como serão executadas cada uma das atividades propostas, além de outras informações que a FISCALIZAÇÃO CONTRATADA achar necessárias.

**1.4. Relatório Mensal**

- 1.4.1. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos mensais à FISCALIZAÇÃO DO TCEES contemplando todos os aspectos técnicos de engenharia e físico-financeiros do objeto sob fiscalização, bem como o registro das ocorrências impactantes no escopo;
- 1.4.2. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias o relatório mensal de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:
  - 1.4.2.1. Controles e relatórios de não conformidade e check-lists de verificação das obras de acordo com os projetos;
  - 1.4.2.2. Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
  - 1.4.2.3. Todos os serviços realizados pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA neste período;
  - 1.4.2.4. Discriminação e quantificação da mão de obra e recursos alocados, no período;
  - 1.4.2.5. Quantificação dos serviços realizados, aprovados e rejeitados pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA;
  - 1.4.2.6. Relatórios mensais de controle físico-financeiro;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- 1.4.2.7. Informações gerais do andamento da obra: principais ocorrências no período; informação sobre a produção no período, análise da qualidade dos serviços, através de quadro controle de nível de qualidade; relatórios fotográficos, que permitam avaliar o andamento e a qualidade dos serviços; cronogramas com percentuais dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços; curvas de progresso físico;
- 1.4.2.8. Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- 1.4.2.9. Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- 1.4.3. A FISCALIZAÇÃO DO TCEES poderá solicitar à FISCALIZAÇÃO CONTRATADA relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado entre as partes. A formatação desses produtos (relatórios) será padronizada pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, tão logo seja iniciada a prestação dos serviços contratados e colocada em prática de imediato, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO DO TCEES.

## APÊNDICE B

### 1. DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO

O pagamento **mensal** será efetuado mediante ao fornecimento da Nota Fiscal, documentação técnica e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art.29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos.

#### 1.1. Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar **mensalmente** a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- 1.1.1. Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- 1.1.2. Memória de cálculo descrevendo garantia em detalhes os cálculos efetuados;
- 1.1.3. Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- 1.1.4. Cronograma físico-financeiro atualizado;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

1.1.5. Relatório fotográfico do período.

1.2. Documentação Comprobatória de Regularidade

- a. Nota Fiscal Eletrônica;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);

**Nota:** O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.

#### **ANEXOS I a VII - Da obra de modernização do sistema elétrico do TCEES**

**Os arquivos dos ANEXOS I a VII estão disponíveis no portal de transparência do TCEES, por meio do link abaixo:**

**<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/todas-as-modalidades/licitacao/223523/>**

**Anexo I** - Projeto Básico 01/2020, da contratação da obra de modernização elétrica, contendo as diretrizes para a execução da obra

**Anexo II** - Estudo de Proteção e Seletividade das instalações do TCEES

**Anexo III** - Memorial descritivo e de Cálculo do Projeto Executivo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

**Anexo IV - Projetos Executivos da obra de modernização elétrica Subestação**

**Prédio principal -**

**Auditório -**

**Diagrama unifilar -**

**Detalhamento dos quadros -**

**Anexo V - Planilha Orçamentária da empresa executora da obra**

**Anexo VI - Cronograma físico-financeiro da obra de modernização elétrica**

**Anexo VII - Cronograma detalhado da execução da obra de modernização elétrica**

**ANEXOS VIII a X - Do valor estimado para contratação do serviço de apoio à fiscalização da obra de modernização do sistema elétrico do TCEES**

**Anexo VIII - Composição de preço unitário da contratação**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO 01					
<b>Serviço:</b> ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - MENSALISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
<b>LEIS SOCIAIS:</b>		<b>BDI:</b> 22,55% - TCE			
<b>fonte:</b> SINAPI - NOV/2020		<b>Código Base:</b> 101404 -SINAPI		<b>Versão:</b> 1	
MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Subtotal
ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	mês	40939	1,00	R\$ 13.993,82	R\$ 13.993,82
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	mês	101318	1,00	R\$ 261,68	R\$ 261,68
<b>SubTotal:</b>					<b>R\$ 14.255,50</b>
COMPLEMENTARES	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Subtotal
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	mês	40863	1,00	R\$ 103,70	R\$ 103,70
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	mês	40864	1,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13
FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	mês	43474	1,00	R\$ 1,60	R\$ 1,60
EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	mês	43498	1,00	R\$ 103,22	R\$ 103,22
<b>SubTotal:</b>					<b>R\$ 219,65</b>
<b>RESUMO</b>					
DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES			
Mão-de-Obra(A)		R\$ 14.255,50			
Materiais(B)		R\$ 219,65			
Equipamentos(C)		R\$ 0,00			
Produção da Equipe(D)		R\$ 1,00			
Custo Horário Total(A+C)		R\$ 14.255,50			
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		R\$ 14.255,50			
Custo Direto Total(B+E)		R\$ 14.475,15			
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	22,55	R\$ 3.264,15			
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>R\$ 17.739,30</b>			



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## Anexo IX - Planilha Orçamentária de Referência da Contratação

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE APOIO A FISCALIZAÇÃO							REF. NOV/2020
							BDI: 22,55%
ITEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	APOIO A FISCALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1			Equipe				
1.1	Investimento	Composição n°1	ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - MENSALISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4,00	R\$ 17.739,30	R\$ 70.957,20

## Anexo X - Composição do BDI

### CÁLCULO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

Cálculo feito segundo recomendações do “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, elaborado pelo TCU e Instituto de Engenharia (IBEC).

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

L = taxa representativa do Lucro

I = taxa representativa da incidência de Impostos

Sabendo que:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

1. Alíquotas

ISS = Alíquota municipal – Vitória: 4% (com 20% de dedução)

COFINS = Alíquota federal: 3%

PIS = Alíquota federal: 0,65%

2. Valores sugeridos pelo TCU

Garantia/Risco/Seguro = 1,18%

Despesas Financeiras = 0,59%

Administração Central = 4,07%

Lucro = 6,9%

Temos:

$$BDI = \frac{(1 + (0,0407 + 0,0118))(1 + 0,0059)(1 + 0,069)}{(1 - (0,03 + 0,04 + 0,0065))} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1318}{0,9235} - 1$$

$$BDI = 22,55\%$$

Para **BDI Diferenciado** para materiais relevantes e equipamentos, será adotado o valor de **15,57%**, conforme “Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes”, elaborado pelo TCU.

Referências:

1. SINAPI – Metodologia e Conceitos
2. André Pachioni Baeta – *Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas*
3. Aldo Dórea Mattos – *Como preparar orçamentos de obras*
4. André Luiz Mendes; Patrícia Reis Leitão Bastos – *Os Encargos Sociais nos Orçamentos da Construção Civil (Artigo TCU 2001)*
5. Tribunal de Contas da União – *Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas. 3ª Edição, 2013*
6. Tribunal de Contas da União – *Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes. 2013*



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

#### **(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**Cidade**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 04/2021.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

#### ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 6

### APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

#### 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

#### 2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### 3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 7

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A **EMPRESA \_\_\_\_\_**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira – por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade/UF, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2021 - Processo TC nº 333/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de **serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização** para atuar na execução da obra de modernização elétrica nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 333/2021**, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Ação \_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1 - O valor global estimado do Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)**, de acordo com os preços consignados nos ANEXOS deste instrumento;
- 5.2 - Caso ocorra prorrogação do prazo de vigência e/ou prazo de execução contratual, o valor global será adequado ao novo cenário de execução da contratação;
- 5.3 - O valor global do Contrato é fixo e irrevogável;
- 5.4 - No valor global já estão incluídos todos os custos e despesas com equipamento de trabalho, além de seguros, transporte, impostos e taxas, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - A CONTRATADA deverá dispor de **1 (um) profissional Engenheiro Eletricista Pleno com experiência mínima de 5 (cinco) anos** de atuação, para a prestação dos serviços de apoio a fiscalização da obra de modernização elétrica no TCEES, que deverá:

6.1.1 - Permanecer e acompanhar a execução da obra em tempo integral, com a mesma jornada de trabalho da empresa executora da obra;

6.1.2 - Ser o responsável técnico pela fiscalização de todos os serviços, realizando as medições, a conferência de materiais e dos serviços, visando garantir o perfeito andamento da execução, bem como o controle técnico e financeiro da obra;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

6.1.3 - Obrigatoriamente, uma vez por semana, reunir-se com a fiscalização do TCEES para definir aspectos relacionados ao andamento da obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços da CONTRATADA deverão ser executados no mesmo horário de trabalho dos colaboradores da EXECUTORA da obra de modernização elétrica, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, Nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-913;

7.1.1 - Os serviços poderão ser realizados nos finais de semana e/ou horário noturno, sempre que necessário para o bom andamento da obra, em cumprimento ao cronograma executivo, e de modo a não impactar no funcionamento do TCEES, desde que previamente acordado com a fiscalização do Contrato, e não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.2 - O detalhamento da execução da obra, cuja fiscalização é objeto deste Contrato consta dos Anexos I a VII do Termo de Referência, quais sejam:

7.2.1 - Anexo I: Projeto Básico 01/2020, da contratação da obra de modernização elétrica, contendo as diretrizes para a execução da obra;

7.2.2 - Anexo II: Estudo de Proteção e Seletividade das instalações do TCEES;

7.2.3 - Anexo III: Memorial descritivo e de Cálculo do Projeto Executivo;

7.2.4 - Anexo IV: Projetos Executivos da obra de modernização elétrica;

7.2.5 - Anexo V: Planilha Orçamentária da empresa executora da obra;

7.2.6 - Anexo VI: Cronograma físico-financeiro da obra de modernização elétrica;

7.2.7 - Anexo VII: Cronograma detalhado da execução da obra de modernização elétrica.

7.3 - A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Unitário**, cuja contratação é por preço certo de unidades determinadas, sendo o custo estimado com base nas planilhas (Anexos) que compõe este Instrumento Contratual abaixo citadas:

7.3.1 - Anexo I: Composição de preço unitário da contratação;

7.3.2 - Anexo II: Planilha Orçamentária de Referência;

7.3.3 - Anexo III: Composição do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

7.4 - A CONTRATADA deverá inspecionar os serviços em execução, verificando a conformidade destes com os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais elementos exigidos no edital e contrato da obra a ser fiscalizada:

7.4.1 - Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços;

7.5 - Considerando que o parecer técnico da CONTRATADA é de fundamental importância para embasar o posicionamento a ser adotado pela fiscalização e demais instâncias decisórias do TCEES, a mesma será responsável pela execução tecnicamente perfeita da obra, e, caso sua manifestação contenha erro técnico, será apontada a sua responsabilidade civil pelos possíveis prejuízos daí advindos;

7.6 - Caso o profissional técnico da CONTRATADA não atenda às especificações constantes no Termo de Referência, ou, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade de continuar os trabalhos, o mesmo deverá ser substituído, em **até 5 (cinco) dias úteis**, por outro profissional com igual qualificação técnica a fim de que não haja interrupção dos serviços;

7.7 - Detalhamento da prestação do serviço de fiscalização da obra:

7.7.1 - Segue abaixo elencados os termos técnicos utilizados para os procedimentos de fiscalização:

7.7.1.1 - FISCALIZAÇÃO CONTRATADA: refere-se ao profissional Engenheiro(a) Eletricista recrutado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização, para acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra;

7.7.1.2 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE: servidores designados pela Administração do TCEES para a fiscalização de ambos os contratos; quais sejam, o da execução da obra e o da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA;

7.7.1.3 - EXECUTORA: empresa contratada para a execução da obra de modernização elétrica do TCEES, objeto do Processo TC nº 2.264/2020;

7.7.1.4 - PREPOSTO: Representante da CONTRATADA que servirá de interlocutor junto ao CONTRATANTE.

7.7.2 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá promover a fiscalização e a supervisão permanente da obra de modernização elétrica do prédio do CONTRATANTE. A edificação é composta de um prédio principal com três pavimentos com aproximadamente, 7.800 m<sup>2</sup> (sete mil e oitocentos metros quadrados) de área construída e um prédio anexo com dois pavimentos e 670 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta metros quadrados) de área construída;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

7.7.3 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA antes de iniciar os serviços, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO DO TCEES a documentação comprovando: vínculo empregatício, treinamentos e capacitação, e atestado de saúde ocupacional (ASO). Em caso de substituição de profissionais, sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do TCEES, deverá ser apresentada a documentação retromencionada;

7.7.4 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá dispor e fazer uso obrigatoriamente de telefone celular para que possa ser contactada com facilidade, mesmo quando não estiver presente na obra;

7.7.5 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA será, obrigatoriamente, a responsável técnica pela boa execução dos serviços contratados, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização. Todos os serviços a serem realizados pela EXECUTORA deverão ser acompanhados diretamente pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA de modo a garantir sua qualidade e compatibilidade com os projetos e especificações;

7.7.6 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá garantir que a EXECUTORA preste os serviços seguindo os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis e ainda utilizando materiais de qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência da obra, e que atendam rigorosamente às Normas Técnicas;

7.7.7 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá manter, sob sua responsabilidade, jogos de todos os projetos executivos e documentos da obra, bem como o cronograma físico-financeiro para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos:

7.7.7.1 - Toda documentação gerada deverá ser mantida em cópia física e digital.

7.7.8 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá conferir a execução de todos os serviços e um novo serviço só poderá ser iniciado pela EXECUTORA após a liberação pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA;

7.7.9 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA será via de regra exercida de forma preventiva, ou seja, de modo a acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a EXECUTORA na melhor forma de atuar no sentido de cumprir rigorosamente os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, melhores práticas de execução dos serviços e demais elementos exigidos no edital e contrato da respectiva obra;

7.7.10 - Sempre que necessário, conforme previsto na Cláusula Oitava (Obrigações da CONTRATADA) do Contrato nº 18/2020 referente a obra de modernização do sistema elétrico, poderão ser solicitados, à EXECUTORA, ensaios para aferição da qualidade dos materiais a serem empregados;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

7.7.11 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, sempre que necessário, poderá esclarecer eventuais dúvidas com a FISCALIZAÇÃO DO TCEES, servidores designados pela Administração;

7.7.12 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO DO TCEES e à EXECUTORA, por escrito, eventuais problemas detectados na obra, na data da identificação, independentemente de sua complexidade, além das providências que julgar necessárias para saná-los, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO DO TCEES notificar a EXECUTORA dos fatos;

7.7.13 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA conferirá com as respectivas notas fiscais todos os materiais recebidos na obra a serem empregados na construção, devendo ser arquivadas suas cópias em pasta apropriada, pela mesma;

7.7.14 - Todos os documentos recebidos deverão ser digitalizados e arquivados organizadamente pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA para serem apresentados no momento oportuno à FISCALIZAÇÃO DO TCEES, conforme descrito no **APÊNDICE A** - Procedimentos e Rotinas, parte integrante do Termo de Referência e deste instrumento contratual;

7.7.15 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA será responsável por registrar fotograficamente os serviços, anexando as fotos ao relatório semanal a ser enviado à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

7.7.16 - Todas as notas fiscais referentes às medições dos serviços emitidas pela EXECUTORA serão conferidas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA antes de serem remetidas à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

7.7.17 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá, assim como a EXECUTORA, elaborar a medição mensal dos serviços realizados. Eventuais distorções entre as duas medições deverão ser sanadas entre as partes para se chegar ao valor exato do quantitativo executado de cada serviço;

7.7.18 - A responsabilidade pela medição mensal dos serviços executados será exclusivamente da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, que deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO DO TCEES Relatório de Medição com todo o memorial de cálculo dos serviços executados:

7.7.18.1 - Somente poderão ser pagos serviços que estiverem em estrita consonância com a qualidade descrita no Termo de Referência. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de Relatórios de Medição, que serão elaborados pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA;

7.7.19 - Deverá ser confeccionado pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA relatório técnico semanal com a descrição dos serviços realizados pela EXECUTORA e apresentado à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

7.7.20 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA elaborará quinzenalmente e apresentará à FISCALIZAÇÃO DO TCEES a atualização do cronograma da execução dos serviços, preferencialmente na ferramenta Microsoft Project;

7.7.21 - Serão realizadas reuniões semanais da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA com a FISCALIZAÇÃO DO TCEES para informar sobre o andamento geral da obra com duração **total de 4 horas semanais**, podendo ser distribuídas de acordo com a conveniência do CONTRATANTE e em comum acordo prévio entre as partes. Nestas reuniões é imprescindível a presença do Engenheiro Responsável pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, quando será entregue o relatório técnico semanal;

7.7.22 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá assinar o Relatório Diário de Obra – RDO, ficando uma via arquivada em pasta apropriada de posse da mesma, que será entregue mensalmente à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

7.7.23 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas dos serviços a serem realizados inerentes ao objeto sob fiscalização, e submeter à análise da FISCALIZAÇÃO DO TCEES os assuntos listados abaixo, que só poderão ser concretizados após sua aprovação:

7.7.23.1 - Custos e alterações de custos;

7.7.23.2 - Modificações de projetos;

7.7.23.3 - Alterações de cronograma;

7.7.23.4 - Alterações de especificações;

7.7.23.5 - Abertura de frentes de serviços;

7.7.23.6 - Alocação de recursos humanos; e

7.7.23.7 - Alocação de equipamento.

7.7.24 - A comunicação sobre análise dos assuntos referentes ao **item 7.7.23** deverá ser elaborada formalmente e enviada via correio eletrônico à FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

7.7.25 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA será totalmente responsável pelo alcance dos objetivos desta contratação devendo reportar imediatamente todo e qualquer evento que impacte na execução da obra à FISCALIZAÇÃO DO TCEES.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

9.1 - O prazo estimado para execução dos **serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização será de 4 (quatro) meses**, contados da expedição da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho;

9.1.1 - O prazo máximo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida a Ordem de Serviço;

9.1.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência/execução deverá ser justificada por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.1.3 - A execução do Contrato se encerrará automaticamente na data de conclusão da execução da obra de modernização elétrica, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2 - O prazo de execução da contratação estará diretamente relacionado à execução da obra, ou seja, em caso de paralisação da obra, também será suspenso o prazo da supervisão e apoio a fiscalização da obra;

9.3 - A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá apresentar as medições mensais da obra à FISCALIZAÇÃO DO TCEES, juntamente com toda a documentação técnica descrita no item 1.1 do **APÊNDICE B**, parte integrante do Termo de Referência e deste instrumento contratual, para fins de pagamento no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis antes do fechamento da medição** efetuada pela EXECUTORA, para que haja tempo hábil para a FISCALIZAÇÃO DO TCEES analisar toda a documentação e providenciar a liquidação da despesa;

9.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO DO TCEES, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.5 - Os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência deverão ser reformulados sem ônus para o TCEES no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, ocasião em que se realizará nova verificação;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

9.6 - No caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em Contrato;

9.7 - Em caso de recusa da CONTRATADA em reformular os itens em desacordo, poderá ensejar violação contratual, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas;

9.8 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, a FISCALIZAÇÃO CONTRATADA prestará os serviços da forma seguinte:

9.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência;

9.8.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, com a consequente aceitação em condições satisfatórias mediante termo circunstanciado.

9.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.2 - Os servidores do Núcleo de Obras e Manutenção serão formalmente designados pelo CONTRATANTE para a fiscalização do Contrato e deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1664;

10.3 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

10.3.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive, o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços no TCEES;

10.3.2 - Solicitar ao profissional responsável pela execução dos serviços que esteja sempre usando crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

10.3.3 - Anotar em registro próprio, comunicando a CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Autoridade Superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

10.3.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição do profissional contratado, quando necessário;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.5 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e neste Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência e na legislação vigente;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

11.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Instrumento para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.1.2 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

11.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

11.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.6.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11.1.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

11.1.8 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Instrumento Contratual, após o cumprimento das formalidades legais.

## 11.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

11.2.1 - Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos descritos neste Contrato e no Termo de Referência;

11.2.2 - Manter durante o período de execução dos serviços, seu profissional técnico devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, provendo-o de todos os EPIs e EPCs de uso obrigatório; como capacetes, botas, óculos de segurança, protetores auriculares, cintos de segurança, entre outros;

11.2.3 - Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços prestados, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do Contrato e descrição detalhada dos serviços, devidamente quitada e assinada. Os custos da ART são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado:

11.2.3.1 - A ART deverá ser emitida no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, **ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART;**

11.2.3.2 - A ART deverá conter a descrição detalhada dos serviços contratados, inclusive o valor global da obra a ser fiscalizada.

11.2.4 - Executar os serviços de acordo com o disposto neste Contrato, cumprindo os prazos e obedecendo todas as especificações nele constantes;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11.2.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.6 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu profissional, das normas determinadas pelo CONTRATANTE;

11.2.8 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu profissional no período de execução dos serviços;

11.2.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.2.10 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.2.11 - Considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

11.2.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seu empregado, ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

11.2.13 - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos deste Contrato e da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no documento retromencionado;

11.2.14 - Arcar com os custos relacionados à prestação dos serviços contratados, incluindo materiais, equipamentos, transportes e tributos de qualquer natureza;

11.2.15 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados, como as de cunho civil ou penal, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta deste Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11.2.16 - Analisar com a máxima cautela, os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, bem como a planilha orçamentária, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, e recorrer à FISCALIZAÇÃO do TCEES para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

11.2.17 - Manter no canteiro de obras cópias atualizadas de todos os projetos para a perfeita fiscalização dos serviços executados:

11.2.17.1 - Os custos para a impressão das cópias atualizadas correrão por conta da CONTRATADA.

11.2.18 - Garantir o perfeito andamento da execução da obra de modernização, bem como o controle técnico e financeiro para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes e dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

11.2.19 - Submeter à FISCALIZAÇÃO do TCEES eventuais necessidades de modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, por escrito, com explicações embasadas, e somente proceder à execução das modificações após a aprovação da fiscalização;

11.2.20 - Garantir as condições de segurança da obra, obrigando-se a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

11.2.21 - Observar, no que tange à Segurança do Trabalho, o disposto na Norma Regulamentadora nº 18, aprovada pela Portaria nº 4, de 4 de julho de 1995, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, quando da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação de outras normas de segurança do trabalho, pertinentes à execução do objeto;

11.2.22 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.23 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu profissional no período de execução do serviço;

11.2.24 - Conferir todos os materiais empregados na obra pela EXECUTORA, garantindo que sejam novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam, bem como que atendam às especificações do presente memorial e dos projetos executivos, e às normas técnicas;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11.2.25 - Assinar o **Relatório Diário de Obra**, conferindo as informações prestadas pela EXECUTORA, preenchendo o campo com as informações relativas à fiscalização, mantendo uma via arquivada em seu poder e apresentando à FISCALIZAÇÃO DO TCEES sempre que solicitado;

11.2.26 - Avaliar as propostas da EXECUTORA para serviços adicionais, tanto quanto à pertinência como com relação aos quantitativos propostos;

11.2.27 - Responsabilizar-se pela elaboração de conteúdo técnico necessário para embasar possível aditivo contratual da EXECUTORA;

11.2.28 - Atender prontamente às solicitações da FISCALIZAÇÃO DO TCEES durante a vigência do Contrato, prestando-lhe esclarecimentos sobre o andamento da obra sempre que for solicitado;

11.2.29 - Comunicar à FISCALIZAÇÃO DO TCEES qualquer anormalidade sobre a execução dos serviços;

11.2.30 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços contratados;

11.2.31 - Permitir e facilitar à FISCALIZAÇÃO DO TCEES a inspeção ao local dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

11.2.32 - Prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra à fiscalização do TCEES sempre que for solicitado;

11.2.33 - Apresentar, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, discriminadas no item 1.2 do **APÊNDICE B**, parte integrante do Termo de Referência e deste instrumento contratual;

11.2.34 - Apresentar soluções técnicas para eventuais problemas executivos ou de projeto;

11.2.35 - Responsabiliza-se pelas alterações de projetos necessárias durante a execução da obra;

11.2.36 - Substituir o profissional no interesse do cumprimento do Contrato, caso o CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11.2.37 - Substituir o profissional caso este se afaste por motivo de doença, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;

11.2.38 - A substituição do profissional por decisão da CONTRATADA deverá ser justificada e comunicada com antecedência **de até 15 (quinze) dias úteis**. A FISCALIZAÇÃO DO TCEES avaliará a justificativa para autorizar a substituição;

11.2.39 - Não será permitida ausência injustificada do profissional da CONTRATADA, e, caso ocorra, caberá aplicação de penalidade;

11.2.40 - O profissional substituto deverá ser detentor dos documentos exigidos no item de qualificação técnica do Termo de Referência;

11.2.41 - Observar as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

11.2.41.1 - NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

11.2.41.2 - NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

11.2.41.3 - NBR 13231: Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição;

11.2.41.4 - NBR-14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

11.2.41.5 - NBR IEC 60439-1: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);

11.2.41.6 - NBR IEC 60529: Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);

11.2.41.7 - NR-10: Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade;

11.2.41.8 - PT.DT.PDN.03.14.021 / PT.DT.PDN.03.14.001: Padrão Técnico – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição – EDP ESCELSA;

11.2.41.9 - ES.DT.PDN.01.10.011: Especificação Técnica – Fabricantes Cadastrados para fornecimento de Materiais para Padrão de Entrada – Espírito Santo – EDP ESCELSA;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11.2.42 - Observar as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

11.2.42.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

11.2.42.2 - NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

11.2.42.3 - NR 18 – Construção Civil.

11.2.43 - Obedecer às orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde para a prevenção e combate à Covid-19 (coronavírus).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) **MULTA** de **0,2%** (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

c) **MULTA** de **2%** (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2 - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3 - Deixar de atender às determinações da fiscalização;

c.4 - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

c.5 - Deixar de justificar ausência do profissional contratado;

c.6 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

c.7 - Atuar com desídia ou negligência na execução dos serviços contratados.

d) **MULTA** de **10%** (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1 - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a **30 (trinta) dias** na execução dos serviços contratados;

d.2 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados.

d.3 - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “e”, “f” e “g” abaixo:

e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto a prestação dos serviços;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

g) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da documentação técnica listada no item 1.1 do **APÊNDICE B**, parte integrante do Termo de Referência e deste instrumento contratual, e posterior aprovação da FISCALIZAÇÃO DO TCEES;

13.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação prevista no **APÊNDICE B**, parte integrante do Termo de Referência e deste instrumento contratual. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

13.2.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

13.4 - No texto da NOTA FISCAL deverá constar, obrigatoriamente, o número do Contrato e Processo, a data da emissão, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e os valores totais;

13.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização;

13.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

13.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será efetuado por **Ordem Bancária, no banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

#### **14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Pregão – CPP**

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A supressão dos serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

**Arinéia Oliveira de Aguiar**

Secretária-Geral Administrativa e Financeira

**CONTRATANTE**

Por delegação de competência, conforme Portaria  
Normativa 104, de 08/10/2020

**CONTRATADA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## APÊNDICE A

### 1. PROCEDIMENTOS E ROTINAS

Todos os documentos pertinentes à execução da obra deverão ser mantidos de forma organizada pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA em cópia física e digital. Os seguintes documentos deverão ser gerados a partir da ação da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, ficando esta responsável pela guarda dos mesmos durante a execução dos serviços e pela apresentação destes à FISCALIZAÇÃO DO TCEES.

#### 1.1. Comunicação da Fiscalização – CFs

1.1.1. Todas as manifestações escritas da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, pertinentes aos serviços de fiscalização, serão realizadas por meio de CF's numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto e entregue para a FISCALIZAÇÃO DO TCEES via correio eletrônico. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto de modo a facilitar o acompanhamento das soluções. Todas as CF's deverão ser citadas no relatório semanal;

1.1.2. A CF deverá conter no mínimo uma explicação do problema encontrado, qual a providência sugerida ou adotada pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA e o acompanhamento final do serviço, caso este necessite acompanhamento futuro.

#### 1.2. Relatório Diário de Obra - RDO

1.2.1. Será lavrado pela EXECUTORA e assinado diariamente pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada em poder da fiscalização. Deverão ser registradas no diário pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA ocorrências que impactem no ritmo de execução, problemas surgidos na execução e soluções sugeridas pela fiscalização, etc. Não serão aceitas manifestações escritas da FISCALIZAÇÃO CONTRATADA pertinentes a problemas ou orientações referentes a serviços diretamente no diário, mas somente por meio de CF's;

1.2.2. O Relatório Diário de Obra (RDO) deverá conter campo específico e separado para a EXECUTORA e para a FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, sendo vedada anotação fora do campo destinado às anotações correspondentes;

1.2.3. O Relatório Diário de Obra (RDO) deverá ser apresentado mensalmente à FISCALIZAÇÃO DO TCEES, juntamente com a documentação referente à medição da obra.

#### 1.3. Relatório Semanal

1.3.1. Será elaborado pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA e compreenderá, de forma sucinta, os seguintes elementos:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- 1.3.1.1. Registro dos serviços executados no período por meio de estimativas de percentuais físicos realizados dos eventos constantes da planilha de medição;
- 1.3.1.2. Resumo dos problemas e dificuldades identificados pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA por meio do número da CF correspondente, assunto e soluções ou providências adotadas pela EXECUTORA. Deverão ser encaminhadas cópias das CF's emitidas;
- 1.3.1.3. Registro fotográfico dos principais serviços, com data de sua realização;
- 1.3.1.4. Conclusão contendo o atual estágio do serviço, andamento geral da obra, solução para os problemas encontrados e o cronograma das ações e propostas para alcançar as metas estabelecidas, constatando as informações de como serão executadas cada uma das atividades propostas, além de outras informações que a FISCALIZAÇÃO CONTRATADA achar necessárias.

1.4. Relatório Mensal

- 1.4.1. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos mensais à FISCALIZAÇÃO DO TCEES contemplando todos os aspectos técnicos de engenharia e físico-financeiros do objeto sob fiscalização, bem como o registro das ocorrências impactantes no escopo;
- 1.4.2. A FISCALIZAÇÃO CONTRATADA deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias o relatório mensal de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:
  - 1.4.2.1. Controles e relatórios de não conformidade e check-lists de verificação das obras de acordo com os projetos;
  - 1.4.2.2. Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
  - 1.4.2.3. Todos os serviços realizados pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA neste período;
  - 1.4.2.4. Discriminação e quantificação da mão de obra e recursos alocados, no período;
  - 1.4.2.5. Quantificação dos serviços realizados, aprovados e rejeitados pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA;
  - 1.4.2.6. Relatórios mensais de controle físico-financeiro;
  - 1.4.2.7. Informações gerais do andamento da obra: principais ocorrências no período; informação sobre a produção no período, análise da qualidade dos serviços, através de quadro controle de nível de qualidade; relatórios fotográficos, que permitam avaliar o andamento e a qualidade dos serviços; cronogramas com percentuais dos



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

serviços no período e percentuais acumulados dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços; curvas de progresso físico;

1.4.2.8. Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;

1.4.2.9. Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;

1.4.3. A FISCALIZAÇÃO DO TCEES poderá solicitar à FISCALIZAÇÃO CONTRATADA relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado entre as partes. A formatação desses produtos (relatórios) será padronizada pela FISCALIZAÇÃO CONTRATADA, tão logo seja iniciada a prestação dos serviços contratados e colocada em prática de imediato, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO DO TCEES.

## APÊNDICE B

### 1. DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO

O pagamento **mensal** será efetuado mediante ao fornecimento da Nota Fiscal, documentação técnica e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art.29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos.

#### 1.1. Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar **mensalmente** a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

1.1.1. Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;

1.1.2. Memória de cálculo descrevendo garantia em detalhes os cálculos efetuados;

1.1.3. Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;

1.1.4. Cronograma físico-financeiro atualizado;

1.1.5. Relatório fotográfico do período.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Pregão – CPP**

## 1.2. Documentação Comprobatória de Regularidade

- a. Nota Fiscal Eletrônica;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);

**Nota:** O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.

## **ANEXOS I a III - Do valor estimado para contratação do serviço de apoio à fiscalização da obra de modernização do sistema elétrico do TCEES**

### **Anexo I - Composição de preço unitário da contratação**

### **Anexo II - Planilha Orçamentária de Referência da Contratação**

### **Anexo III - Composição do BDI**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 8

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização para atuar na execução da obra de modernização elétrica nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)**

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_

**Representante legal da empresa**

**Documento de identidade / CPF**

**Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913